



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 086

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1765 , DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,  
inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1765 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que  
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1765 , do Executivo, às  
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das  
mesmas.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 18 de junho de 2001.

Ver.ª Gladis Maria M. Menezes  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de junho de 2001.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando e essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que solicita abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00.

O Crédito Suplementar ora solicitado, visa dar suporte financeiro para o Grupo de Apoio à Polícia Civil de Butiá – GAP, no combate ao uso e tráfico de drogas em nosso Município.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação e aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI nº 1765/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 4.000,00 COM REDUÇÃO  
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

<u>ÓRGÃO 04 – SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS</u>	R\$ 4.000,00
<u>U. ORÇ. 02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	R\$ 4.000,00
Atividade 2.019 – Cooperação com o Policiamento Civil .....	R\$ 4.000,00
3132.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução da seguinte dotação orçamentária:

<u>ÓRGÃO 03 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</u>	R\$ 4.000,00
<u>U. ORÇ. 01 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</u>	R\$ 4.000,00
Atividade 2.011 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Administração.....	R\$ 4.000,00
3131.00.00.00 – Remuneração de Serviços Pessoais .....	R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

*18/06/2001*  
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

*[Assinatura]*  
LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 082/2001

Parecer n.º:

Data: 17/07/2001

Referência : PROJETO DE LEI N.º 1765, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei em referência não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 17 de julho de 2001.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa  
Presidente/Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

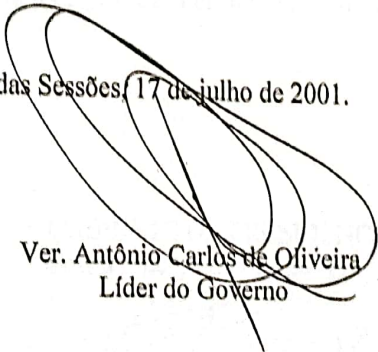
À  
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Líder do Governo,  
abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 067

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária  
da data de hoje, para votação, do Projeto de Lei n.º 1765, do Executivo.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2001.

  
Ver. Antônio Carlos de Oliveira  
Líder do Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 076

PROJETO DE LEI N.º 1765  
De: 18 de junho de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que,  
nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1765, do Executivo, em uma  
única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 17 de julho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente